



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.494. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE MONITORIA E TEATRO PARA O JARDIM DA MOBILIDADE QUE SERÁ INAUGURADO EM DEZEMBRO/2023 NO MUNDO DAS CRIANÇAS.

REF. SOLICITAÇÃO 1.588 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISICÃO 793.786 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|--------------|----------|
| 12.01.15.453.0187.2746 | TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5404 | FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI9355/2019 | | |
| | | R\$ | 8.640,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 8.640,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|---|--------------|----------|
| 12.01.15.453.0187.2744 | OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO | | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 5404 | FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019 | | |
| | | R\$ | 8.640,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 8.640,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.494/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 10/11/2023, às 15:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 17/11/2023, às 15:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 17/11/2023, às 15:38, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1180482** e o código CRC **9A1C6186**.